



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 – COE COVID-19 DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**Publicado no Diário
Oficial:**

Edição nº: 1758

Data: 08/04/2020

Página: 20 a 21

EMENTA: DISPÕE ORIENTAÇÕES GERAIS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO PARA QUANDO DA RETOMADA DA ATIVIDADE ECONÔMICA

O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE COVID-19 do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ANEXO XII

REGRAS GERAIS AOS CLIENTES E CONSUMIDORES

1. Observar as recomendações gerais descritas em todos os Anexos;
2. Ficar em casa, só ir aos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestadores, entre outros, em caso de necessidade, e quando o fizer, que somente um membro da família sair de casa;
3. Evite sair de casa quando apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;
4. Realizar a higienização das mãos ao entrar e sair do estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas”;
5. Utilizar as máscaras domésticas conforme a Instrução Normativa 001/2020 do COE COVID-19 Municipal;
6. Evite: rir, conversar, manusear o telefone celular ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos empreendimentos;
7. Ao tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória);
8. Ao chegar em casa, higienize as embalagens dos produtos comprados;
9. Recomenda-se veemente que idosos com idade superior a 60 anos de idade, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de freqüentar qualquer local, fazendo uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares.
10. O não cumprimento do distanciamento dos 2 (dois) metros na fila externa do empreendimento, bem como o não atendimento das orientações dos funcionários ou colaboradores dos empreendimentos, ocasiona a proibição do ingresso a pessoa no estabelecimento
11. FISCALIZE se os estabelecimentos estão cumprindo as orientações de prevenção à Covid-19 e possuem o Termo de Responsabilidade de Enfrentamento à COVID-19 afixado em local de fácil visibilidade e informação de que

“MESMO COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, O LOCAL NÃO É 100% SEGURO”.

12. No caso de descumprimento das medidas, denuncie pelos telefones (45) 3541-1184 ramal 226, (45) 3541-1149 ramal 220 e (45) 99903-1378 Defesa Civil.